



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**TERMO ADITIVO 01/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº044/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2017**

Pelo presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de Manutenção de microcomputadores e impressoras das Secretarias de Desenvolvimento Rural, Cultura, Desporto e Turismo, Saúde, Assistência Social, Educação, Administração, Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito, bem como, a manutenção do software, instalação e configuração de programas, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NARESSI DE AZEREDO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.093.622/0001-50, inscrição estadual nº 046/0019392, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 877, Bairro Centro, na cidade de Faxinal do Soturno - RS, neste ato representada pelo Sr. **FABIANO NARESSI DE AZEREDO**, representante legal da empresa, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 879, na Cidade de Faxinal do Soturno, RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 029/2014, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

### **I – DO OBJETO**

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção microcomputadores impressoras das Secretarias de Desenvolvimento Rural, Cultura, Desporto e Turismo, Saúde, Assistência Social, Educação, Administração, Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito, bem como, a manutenção do software, instalação e configuração de programas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

| SECRETARIA                     | COMPUTADORES | IMPRESSORAS  | TOTAL<br>COMPUTADORES +<br>IMPRESSORAS |
|--------------------------------|--------------|--------------|----------------------------------------|
| SAÚDE - POSTO DE<br>SAÚDE      | 18           | 5            | 23                                     |
| ADMINISTRAÇÃO                  | 6            | 4            | 10                                     |
| GABINETE DA<br>PREFEITA        | 4            | 2            | 6                                      |
| TELECENTRO                     | 11           | 1            | 12                                     |
| CULTURA, DESPORTO<br>E TURISMO | 3            | 1            | 4                                      |
| OBRAS                          | 2            | 2            | 4                                      |
| EDUCAÇÃO                       | 81           | 15           | 96                                     |
| DESENVOLVIMENTO<br>RURAL       | 4            | 2            | 6                                      |
| CRAS                           | 3            | 2            | 5                                      |
| FINANÇAS                       | 7            | 4            | 11                                     |
| CONSELHO TUTELAR               | 2            | 0            | 2                                      |
|                                |              | <b>TOTAL</b> |                                        |

1.1 ESPECIFICIDADE DO OBJETO:

1.1.1 O período que compreende a prestação dos serviços objeto deste termo aditivo é de 02/01/2017 a 31/12/2017.

1.1.2 Os serviços serão prestados no município de Ivorá nos seguintes locais:

- Zona Urbana:

Prédio da Prefeitura Municipal de Ivorá e Escola de Educação Infantil Bem Me Quer.

- Zona Rural

03 Escolas Municipais localizada na Linha Simonetti, Linha Cinco e Pereira de Souza.



**1.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

1.2.1 A contratada tem 24 horas para efetuar a prestação do serviço, conforme manifestação expressa por escrito pela Secretaria solicitante.

1.2.2 No último dia útil do mês em que foi realizada a prestação de serviços objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá fornecer um relatório dos serviços prestados a Administração Municipal.

1.2.3 Caso houver necessidade de aquisição de novas peças para o conserto e manutenção dos microcomputadores e impressoras a CONTRATADA deverá comunicar a secretaria solicitante e enviar um laudo técnico informando a descrição das peças a serem adquiridas.

1.2.4 A contratada não poderá fazer a substituição de peças novas, sem a autorização da secretaria solicitante dos serviços.

**1.3 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

A responsabilidade pela aquisição de novas peças para reposição nos microcomputadores e impressoras é da CONTRATANTE, caso for atestado à necessidade da troca. A empresa vencedora deverá comunicar por meio de laudo técnico, a necessidade da aquisição, para que a secretaria solicitante tome providências para fornecer as peças.

O pagamento pelos serviços prestados serão realizados até o 5º dia útil subsequente do subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços prestados.

**II - DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente termo aditivo é de **02/01/2017 a 31/12/2017**, podendo a contratação ser prorrogada, caso haja interesse da Administração Municipal e se ambas as partes assim concordarem, conforme a Lei de Licitações nº. 8.666/93. Se houver prorrogação contratual o valor será reajustado pelo índice do IPC-FIPE.

  3



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

### III - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 1.780,57** (mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) mensais, e **R\$ 21.366,79** (vinte e um mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos) anuais, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e relatório dos serviços prestados.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
UNIDADE: 01 SECRETARIA DE FINANÇAS  
ATIVIDADE: 2005 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTA: 90 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ  
SUB CONTA: 780 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados  
RECURSO: 01 LIVRE

ORGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
UNIDADE: 03 NUCLEO DE TURISMO  
ATIVIDADE: 2069 - MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE CULTURA  
CONTA: 489 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ  
SUB CONTA: 1943 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados  
RECURSO: 01 LIVRE

ORGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
UNIDADE: 01 NUCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
ATIVIDADE: 2059 MANUT  
CONTA: 378 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SUB CONTA: 1651 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados  
RECURSO: 01 LIVRE

ORGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 2039 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
CONTA: 326 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ  
SUB CONTA: 2065 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados  
RECURSO: 40 ASPS

ORGÃO: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
UNIDADE: 02 NUCLEO DE ASSITENCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 2055 MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONTA: 533 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ  
SUB CONTA: 2036 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados  
RECURSO: 1080 PAIF

ORGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 01 NUCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
ATIVIDADE: 2005 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTA: 67 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ  
SUB CONTA: 741 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados  
RECURSO: 01 LIVRE

ORGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO  
ATIVIDADE: 2002 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO  
CONTA: 27 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ  
SUB CONTA: 633 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados  
RECURSO: 01 LIVRE

ORGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE: 02 CONDICA CONSELHO TUTELAR  
ATIVIDADE: 2002 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO  
CONTA: 50 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ  
SUB CONTA: 678 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados  
RECURSO: 01 LIVRE

ORGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO  
ATIVIDADE: 2003 MANUT. DO TELECENTRO COMUNITÁRIO  
CONTA: 32 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ  
SUB CONTA: 651 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados  
RECURSO: 01 LIVRE

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 01 NUCLEO DE APOIO ENSINO FUNDAMENTAL  
ATIVIDADE: 2023 MANUT. SERV. DE APOIO ENSINO FUNDAM.  
CONTA: 221 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ  
SUB CONTA: 1147 – Mnuetnção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados  
RECURSO: 20 MDE



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 02 NUCLEO DE ATEND. DE CRIANÇAS 0 A 6 ANOS  
ATIVIDADE: 2024 MANUT. DA ESCOLA DE EDUC. INFANT.  
CONTA: 239 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ  
SUB CONTA: 1212 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados  
RECURSO: 20 MDE

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 03 NUCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
ATIVIDADE: 2026 MANUT. SERV. DE APOIO ENSINO FUNDAM.  
CONTA: 265 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ  
SUB CONTA: 1318 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados  
RECURSO: 20 MDE

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
UNIDADE: 01 NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS  
ATIVIDADE: 2013  
CONTA: 159 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ  
SUB CONTA: 946 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados  
RECURSO: 20 MDE

| LOTAÇÃO                                    | VALOR ANUAL 2015 | IPC/FIPE | CORREÇÃO   | VALOR ANUAL 2016 | IPC/FIPE | CORREÇÃO   | VALOR ANUAL 2017 |
|--------------------------------------------|------------------|----------|------------|------------------|----------|------------|------------------|
| FINANÇAS                                   | R\$ 1.114,08     | 0,1051   | R\$ 117,09 | R\$ 1.231,17     | 0,0665   | R\$ 81,87  | R\$ 1.313,04     |
| CULTURA                                    | R\$ 405,12       | 0,1051   | R\$ 42,58  | R\$ 447,70       | 0,0665   | R\$ 29,77  | R\$ 477,47       |
| DESENVOLVIMENTO RURAL                      | R\$ 607,68       | 0,1051   | R\$ 63,87  | R\$ 671,55       | 0,0665   | R\$ 44,66  | R\$ 716,21       |
| SAÚDE                                      | R\$ 2.329,44     | 0,1051   | R\$ 244,82 | R\$ 2.574,26     | 0,0665   | R\$ 171,19 | R\$ 2.745,45     |
| CRAS                                       | R\$ 506,40       | 0,1051   | R\$ 53,22  | R\$ 559,62       | 0,0665   | R\$ 37,21  | R\$ 596,83       |
| ADMINISTRAÇÃO                              | R\$ 1.012,80     | 0,1051   | R\$ 106,45 | R\$ 1.119,25     | 0,0665   | R\$ 74,43  | R\$ 1.193,68     |
| GABINETE                                   | R\$ 607,68       | 0,1051   | R\$ 63,87  | R\$ 671,55       | 0,0665   | R\$ 44,66  | R\$ 716,21       |
| CONSELHO TUTELAR                           | R\$ 202,56       | 0,1051   | R\$ 21,29  | R\$ 223,85       | 0,0665   | R\$ 14,89  | R\$ 238,74       |
| TELECENTRO                                 | R\$ 1.215,36     | 0,1051   | R\$ 127,73 | R\$ 1.343,09     | 0,0665   | R\$ 89,32  | R\$ 1.432,41     |
| NUCLEO DE APOIO ENSINO FUNDAMENTAL         | R\$ 1.012,80     | 0,1051   | R\$ 106,45 | R\$ 1.119,25     | 0,0665   | R\$ 74,43  | R\$ 1.193,68     |
| 02 NUCLEO DE ATEND. DE CRIANÇAS 0 A 6 ANOS | R\$ 1.114,08     | 0,1051   | R\$ 117,09 | R\$ 1.231,17     | 0,0665   | R\$ 81,87  | R\$ 1.313,04     |
| 03 NUCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL            | R\$ 7.596,00     | 0,1051   | R\$ 798,34 | R\$ 8.394,34     | 0,0665   | R\$ 558,22 | R\$ 8.952,56     |
| OBRAS                                      | R\$ 405,12       | 0,1051   | R\$ 42,58  | R\$ 447,70       | 0,0665   | R\$ 29,77  | R\$ 477,47       |



**V – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**VI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

**VII- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO**

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato é o Sr. Evandro Luiz Bertoldo Moro, auxiliar administrativo, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

**VIII – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONDIÇÕES**

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

### IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente termo aditivo serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 02 de Janeiro de 2017.

  
**ADEMAR VALENTIM BINOTTO**

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**FABIANO NARESSI DE AZEREDO**  
NARESSI DE AZEREDO & CIA LTDA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

CPF

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ  
Aviso de Publicação... 027/2017  
Certifico, para os devidos fins que  
o(a) presente... CONTRATO  
foi Publicado(a) no Átrio da Adminis-  
tração Municipal, no Período de  
02/01/17 e 02/02/17  
